



Resolução nº 067/CONFEMA/2012, de 18 de setembro de 2012.
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **OBRAS PARCIAIS DE URBANIZAÇÃO DA FAVELA BAMBURRAL - PERUS (Processo nº. 2012-0.211.270-2)** proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB / HABI** candidato aos recursos do FEMA, durante a 70ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2012. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 146/CADES/2012).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.138.4.4.90.51.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais FEMA – CRÉDITOS DE CARBONO

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA